

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - AESA/CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE - CESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BIOLOGIA GERAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 236/2012

PARECER CEE/PE Nº 31/2013-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 08/04/2013

I - RELATÓRIO:

A Diretora Pedagógica do Centro de Ensino Superior de Arcoverde - CESA, entidade mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA, através do Ofício nº 60/2012 (fl. 01), de 31/10/2012, protocolou perante o CEE/PE, em 05/11/2012, pedido de autorização dos cursos de Especialização “Lato Sensu” em Historiografia Brasileira e Ensino de História e de Biologia Geral. Quanto ao pedido relativo ao curso de Historiografia Brasileira e Ensino de História a requerente não juntou qualquer documento. Por outro lado, quanto ao curso de Biologia Geral, anexou, para análise, os seguintes documentos:

- Regimento do Centro de Ensino Superior de Arcoverde - CESA (fls. 02/33);
- Ata da reunião do Conselho de Coordenadores do Centro de Ensino Superior de Arcoverde - CESA (fls. 35/37);
- Estatuto da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA (fls. 38/39v);
- Plano salarial do cargo de professor da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA (fls. 40/42);
- Plano do Curso de Especialização em Biologia Geral (fls. 43/75).

Em 17/12/2012, o processo foi distribuído a este relator para que emitisse parecer.

É o relatório.

II - ANÁLISE:

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA é a mantenedora do Centro de Ensino Superior de Arcoverde - CESA, com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti, 420, Bairro São Cristóvão, Arcoverde – PE, e encontra-se regularmente credenciada e autorizada para a oferta dos cursos de licenciatura em Pedagogia, Letras, História, Geografia, Biologia, Matemática e Educação Física. Em que pese o ofício que encaminhou o pedido de autorização fazer referência a dois cursos de especialização – o de Historiografia Brasileira e Ensino de História e o de Biologia Geral – constatamos a inexistência de qualquer documento relativo ao primeiro, motivo pelo qual deixaremos de apreciar o pedido de autorização de curso de Historiografia Brasileira e Ensino de História.

A análise do Plano do Curso de Especialização em Biologia Geral indica a sua vinculação ao curso de licenciatura em Biologia. Nele identificamos a sua conformidade com a legislação que rege a matéria, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento apresentado;
- O Curso está organizado em módulo único e, de acordo com a matriz curricular apresentada, possui carga horária total de 390 (trezentas e noventa) horas, já computadas as 30 (trinta) horas destinadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O período previsto para a integralização do curso é de 15 (quinze) meses;
- O curso destina-se a licenciados em Biologia. O processo seletivo será realizado nos termos de edital público que será amplamente divulgado e constará de prova escrita, análise curricular e entrevista;
- O curso será realizado por meio de encontros presenciais quinzenais, com duração de quinze horas cada um, preferencialmente às sextas-feiras e sábados, nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com duas turmas anuais de 50 (cinquenta) estudantes, assim totalizando 100 (cem) vagas anuais;
- Não existe a previsão de Estágio Supervisionado;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a abranger “a auto-avaliação; a avaliação das atividades realizadas no contexto da aula; a avaliação da aprendizagem escolar dos cursistas por meio de provas, seminários e estudo de caso; e a elaboração de um artigo científico inédito no TCC”;
- Exigir-se-á, ainda, a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina;
- O pessoal docente possui habilitação e titulação adequada às disciplinas do curso e às funções que serão exercidas.
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontra-se anunciado;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 55.

Disciplina	Carga horária (horas)
Citologia	30
Histologia	30
Genética	30
Anatomia	30
Metodologia da Pesquisa Científica	30
Ecologia	30
Educação Ambiental	15
Microbiologia	30
Biologia da Caatinga	15
Fisiologia	30
Botânica	30
Didática do Ensino de Biologia	30
Zoologia	30
TCC	30
Total	390

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso de Especialização em Biologia Geral a ser ofertado pelo Centro de Ensino Superior de Arcoverde - CESA, entidade mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA, com sede na Rua Gumerindo Cavalcanti, 420, Bairro São Cristóvão, Arcoverde - PE, com 100 (cem) vagas anuais, pelo prazo de 3 (três) anos.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2013.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente

PAULO MUNIZ LOPES - Relator

FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 08 de abril de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente